



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

### LEI Nº. 1.501 (De 05 de Fevereiro de 2015)

**“Autoriza o Município de Dourado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, para atendimento assistencial a alunos acima de 30 anos e dá outras providências”.**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para atendimento assistencial a alunos acima de 30 anos nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - O valor estipulado no presente convênio é de R\$ 17.608,80 (dezessete mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos), a ser repassado em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 1.467,40 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) cada, sendo retroativo a 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015.

**Artigo 3º** - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do convênio e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a onerarão a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

**02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**

**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**177 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais**

**Artigo 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dourado, 05 de Fevereiro de 2015.**

  
**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**